

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de acessórios e equipamentos de proteção individuais (EPI's), para uso dos servidores e estagiários da FJBPC – Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas.

1.2. A aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, através de Ata de Registro de Preços, considerando a necessidade da Fundação, conforme características, exigências e quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	QTDE.	VALOR REF. UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ABAFADOR DE RUÍDOS – UNIDADE – Descrição: Tipo concha, protetor auditivo de segurança, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste – suporte ajustável, em forma de arco.	4945	50	R\$ 36,88	R\$ 1.844,17
02	BONÉ ÁRABE – UNIDADE – Descrição: Boné em helanca, cor azul, tipo árabe. Possui aba frontal e fechamento no pescoço através de velcro. Confeccionado em elástico na parte de trás para fixar na cabeça sendo flexível ao tamanho de cada cabeça. Ter comprimento de 23 cm para proteção da orelha, nuca e pescoço.	4144	50	R\$ 23,78	R\$ 1.189,17
03	BOTA DE PVC CANO LONGO – UNIDADE – Descrição: Bota de segurança tipo impermeável modelo unissex na cor preta. Tamanho 35 ao 45	4946	30	R\$ 101,80	R\$ 3.054,00
04	BOTA DE PVC CANO MÉDIO – UNIDADE – Descrição: Bota de segurança tipo impermeável modelo unissex na cor preta.	4947	30	R\$ 67,53	R\$ 2.026,00
05	BOTA DE SEGURANÇA MODELO BOTINA – UNIDADE – Descrição: calçado ocupacional modelo botina. Fechamento em elástico, unissex. Confeção: couro, sem bico de aço. Cores: preta ou marrom. Numeração de 35 à 45.	3774	10	R\$ 102,07	R\$ 1,020,67
06	BOTINA COURO COM BIQUEIRA DE AÇO – UNIDADE – Descrição: Cano médio, fechado, na cor preta ou marrom, modelo unissex. Tamanho do 35 ao 45	4948	30	R\$ 120,23	R\$ 3.607,00

07	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE PVC – UNIDADE – Descrição: Cano médio bota de segurança na cor preta ou marrom, tipo impermeável, modelo unissex. Tamanho do 35 ao 45	4949	30	R\$ 110,60	R\$ 3.318,00
08	CALÇA DE CHUVA – UNIDADE – Descrição: Calça de segurança, comprida, na cor amarela confeccionada em PVC com forro de poliéster, com cordão na cintura para ajustes e costuras através de solda eletrônica.	4145	40	R\$ 51,22	R\$ 2.048,67
09	CAPA DE CHUVA – UNIDADE – Descrição: Capa de segurança, com capuz, com mangas, impermeável na cor amarela confeccionada em tela sintética tecido de polietileno, revestida de PVC em ambas as faces, com fechamento frontal através de cinco botões de pressão de plástico.	4143	40	R\$ 60,50	R\$ 2.420,00
10	CHAPÉU – UNIDADE – Descrição: Chapéu unissex – tamanho: único; aba 13 cm – dimensões: altura – 12 cm / largura total – 41 cm / circunferência total 13 cm material: palha. Com regulador e cordão.	6017	50	R\$ 37,53	R\$ 1.876,67
11	FITA ZEBRADA – UNIDADE – Descrição: Rolo de fitas autoadesivas, com composição de grãos óxidos de alumínio, colorida em preto e amarelo, resistente. Medida: 50 mm X 20mts	4950	20	R\$ 193,97	R\$ 3.879,33
12	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS – UNIDADE – Descrição: kit primeiros socorros para ambiente de trabalho, contendo: 1 caixa (16x24x13); 1 atadura crepe 15 cm x 1,8 m; 1 atadura crepe 12 cm x 1,8 m; 1 esparadrapos microporosa 2,5 cm x 4,5 m; 1 caixa curativos (c/35) tipo band-aid; 1 algodão hidrófilo 25 g; 2 pares de luva látex procedimentos g; 2 gases (c/10) 7,5 cm x 7,5 cm; 1 tesoura para uso geral; 1 soro fisiológico 500ml; 1 água oxigenada 10vol 100ml; 1 antisséptico spray 50ml; 1 colírio oftalmológico; 1 pinça; 1 termômetro digital; 2 curativo/tampão ocular adulto.	6018	5	R\$ 194,20	R\$ 971,00
13	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICA (PAR) – UNIDADE – Descrição: Luva flocada internamente e palma lisa, confeccionada em borracha nitrílica antiderrapante, flexível, formato anatômico, confortáveis, ter excelente resistência química. Tamanho P, M e G.	4689	24	R\$ 20,20	R\$ 484,80

14	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO (PAR) – UNIDADE – Descrição: Luva de proteção confeccionada em raspa de couro amaciado e com reforço na palma e dedos, em costura dupla e reforçada, cano curto. Tamanho P, M e G.	4951	40	R\$ 23,40	R\$ 936,00
15	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO (PAR) – UNIDADE – Descrição: Luva de proteção confeccionada em raspa de couro amaciado e com reforço na palma e dedos, em costura dupla e reforçada, cano longo. Tamanho P, M e G.	4952	40	R\$ 37,83	R\$ 1.513,33
16	LUVA DE SEGURANÇA – PAR – Descrição: Com banho de PU-Confeccionada em fibras sintéticas (poliester), 13 gauge, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos. Indicada para trabalhos de precisão com pequenas e médias agressões. Tamanhos – P, M, G, GG.	5569	40	R\$ 13,38	R\$ 535,33
17	LUVA PARA PROCEDIMENTO – UNIDADE – Descrição: Em látex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Antiderrapante, Caixa com 100 unidades. Tamanho P, M e G.	5163	40	R\$ 80,23	R\$ 3.209,33
18	LUVA VAQUETA (PAR) – UNIDADE – Descrição: Luva de segurança, confeccionada em vaqueta, com reforço, costurada com linha de nylon ou algodão, elástico para ajuste no dorso, proteção de couro embutida nas principais costuras do polegar e dedos, modelo petroleiro. Cano curto. Tamanho P, M e G.	4953	40	R\$ 37,83	R\$ 1.513,33
19	LUVA CIRÚRGICA P, M DESCARTÁVEL NITRÍLICA SEM PÓ - CAIXA 100 UN – UNIDADE – Descrição: Levemente texturizada nas pontas dos dedos. Possui punho com acabamento enrolado. Sem pó. Fabricada em copolímero de butadieno e acrilonitrila. Não estéril. Livre de látex. Sem pó bioabsorvível texturizada. Ambidestra. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A). Cores diversas. Tamanhos P, M. Caixa com 100 unidades.	5790	40	R\$ 64,50	R\$ 2.580,00
	LUVA VAQUETA-CANO LONGO – UNIDADE	4953	40	R\$ 54,90	R\$

20	– Descrição: Luva de segurança, confeccionada em vaqueta, com reforço, costurada com linha de nylon ou algodão, elástico para ajuste no dorso, proteção de couro embutida nas principais costuras do polegar e dedos, modelo petroleiro. Cano longo. Tamanho P, M e G.				2.196,00
21	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA CIRÚRGICA COM CLIPE NASAL – UNIDADE – Descrição: máscaras cirúrgicas descartáveis – pacote com 50 unidades. Fabricada em não tecido 100% polipropileno. Não estéril, tripla camada com filtro, três pregas horizontais – clipe nasal. Disponível na cor branca, descartável e de uso único.	6019	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
22	MACACÃO DE PROTEÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO – UNIDADE – Descrição: Com capuz, elástico nos tornozelos e punhos, velcro para fechamento. Material em lona de algodão reforçado.	4690	40	R\$ 120,20	R\$ 4.808,00
23	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL – UNIDADE – Descrição: Confeccionado em TNT 100% polipropileno; com camada simples; com gramatura 60gr, tira para fixação; acabamento nas extremidades por costura; que não passa e nem recebe micro-gotículas, tamanho único. Caixa com 100 unidades.	5262	15	R\$ 47,80	R\$ 717,00
24	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL – UNIDADE – Descrição: Confeccionado em feltro, com respirador, elementos filtrantes com tratamento eletrostático, cipe metálico para ajuste, presilhas plásticas, válvula de exalação construída de material plástico e borracha, proteção contra poeiras e névoas, código: PFF1(S) tira para fixação; que não passa e nem recebe micro-gotículas, tamanho único.	5261	15	R\$ 8,47	R\$ 127,00
25	MASCARA FACIAL RESPIRADOR FILTRO PESTICIDA VENENO AGROTÓXICO – UNIDADE – Descrição: Respirador com cartucho incluso, o corpo do respirador é moldado em elastômero sintético atóxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, com perfeita vedação – Possui uma válvula de inalação e duas de exalação. Os filtros químicos são compostos por carvão ativado granulado envolvido por um cartucho plástico, o carvão ativado é tratado para que haja absorção	5568	30	R\$ 71,12	R\$ 2.133,50

	química do contaminante.				
26	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ TIPO RIO DE JANEIRO – UNIDADE – Descrição: Óculos de proteção confeccionados em policarbonato óptico, lente curva, leve e resistente. Haste de material plástico, tipo espátula, maleável.	4148	30	R\$ 13,37	R\$ 401,00
27	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR TIPO RIO DE JANEIRO – UNIDADE – Descrição: Óculos de proteção confeccionados em policarbonato óptico, lente curva, leve e resistente. Haste de material plástico, tipo espátula, maleável.	4150	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00
28	PERNEIRA COURO VELCRO C/JOELHO – UNIDADE – Descrição: Confeccionada em couro com fechamento geral em velcro para ajuste, com joelheira	4955	20	R\$ 94,47	R\$ 1.889,33
29	PERNEIRA COURO VELCRO S/JOELHO – UNIDADE – Descrição: Confeccionada em couro com fechamento geral em velcro para ajuste, sem joelheira	4956	20	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
30	PERNEIRA VESTIMENTA C/JOELHO – UNIDADE – Descrição: Confeccionada em couro, para sobrepôr sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho, com joelheira	4957	20	R\$ 94,45	R\$ 1.889,00
31	PERNEIRA VESTIMENTA S/JOELHO – UNIDADE – Descrição: Confeccionada em couro, para sobrepôr sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho, sem joelheira	4958	20	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
32	PERNEIRAS FECHADAS – UNIDADE – Descrição: Perneira de segurança confeccionada em material sintético, forrada com material sintético, três talas de polipropileno frontais para proteção. modelo totalmente fechada (não possui velcro).	5629	20	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
33	PROTETOR AURICULAR – UNIDADE –	4147	50	R\$ 3,90	R\$195,00

	Descrição: Protetor auditivo de inserção p/ proteção do sist. auditivo contra níveis de pressão sonora, tipo plug de três flanges, de silicone farmacêutico, c/ cordão. atóxico, antialérgico e lavável.				
34	PROTECTOR SOLAR – UNIDADE – Descrição: Com FPS-60, bisnaga 120 g, protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA – UVB indicado para trabalhadores expostos a radiação solar.	4959	50	R\$ 46,93	R\$ 2.346,67
35	REPELENTE – UNIDADE – Descrição: Contra insetos e carrapatos, para pele em spray 100 ml. Contendo Icaridina na concentração 25% e DEET na concentração 15%. Eficaz contra carrapatos e a picada do mosquito Aedes aegypti.	4960	50	R\$ 96,23	R\$ 4.811,67

*Baseado em pesquisas no mercado regional no mês de março do corrente ano. Valor referencial obtido através da média de três orçamentos.

1.3. As quantidades estimadas neste documento para cada item/equipamento, foram definidas pela Equipe de Planejamento, com base em um levantamento feito junto aos departamentos da FJBPC. Utilizou-se ainda como referência, as informações de processo licitatório anterior de mesmo objeto, realizado no ano de 2023. Considerou-se para tal definição, que as expectativas de fornecimento do contrato assinado em 2023 foram atendidas e que a meta de atendimento deste ano permanece quase a mesma.

1.4. Os itens objeto desta contratação são classificados como de natureza comum, pois, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.5. A contratada deverá atender as solicitações da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

1.6. As quantidades previstas no item 1.2. deste Termo de Referência (TR) são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Fundação Jardim Botânico, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir qualquer item especificado.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8.1. Caso haja prorrogação da ata, as quantidades para o novo período de 12 (doze) meses serão as mesmas estimadas neste Termo de Referência para o primeiro ano de vigência da ata.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto, conforme descrito no item 1.1, visa suprir as necessidades da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, referente à utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), bem como, o atendimento de forma satisfatória às demandas dos departamentos dessa Fundação, na obtenção desses itens nas rotinas diárias, haja vista que os materiais/insumos elencados no item 1.2. encontram-se na condição de esgotados.

2.2. A necessidade de realização do certame ocorre devido a esta Fundação não fazer estoque de materiais por um longo prazo, além de não dispor de almoxarifado ou local adequado para armazenamento desses itens em grande quantidade. Ademais, os materiais/insumos objeto dessa contratação estão atualmente no Processo Licitatório nº 014/2023 – Pregão nº 010/2023, cuja vigência encontra-se expirada, sendo assim, muitos itens já não possuem saldo e outros que foram adquiridos no prazo, estão chegando ao fim.

2.3. A solicitação de abertura do processo licitatório foi elaborada com base nas necessidades da FJBPC, a fim de garantir que a Fundação possa executar de maneira segura e eficiente suas atividades de conservação da biodiversidade, educação ambiental, pesquisa científica e manutenção de coleções botânicas. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são essenciais para resguardar a integridade física dos trabalhadores envolvidos nessas atividades, proporcionando condições adequadas para a realização de tarefas como manejo de espécies, cultivo de plantas, aplicação de insumos agrícolas e atividades em campo. Dessa forma, a aquisição dos EPIs contribui diretamente para a continuidade e segurança das operações da Fundação, reduzindo riscos ocupacionais e garantindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

2.4. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual por meio de licitação pública assegura a transparência, a competitividade e a conformidade com as exigências legais, garantindo que a Fundação Jardim Botânico obtenha produtos de qualidade, com o melhor custo-benefício. Esse processo permite a seleção dos fornecedores mais qualificados, considerando critérios como durabilidade, ergonomia, eficiência dos equipamentos, prazos de entrega e garantias oferecidas, assegurando que os EPIs adquiridos atendam plenamente às necessidades dos servidores da instituição.

2.5. O principal objetivo da contratação é possibilitar a execução das atividades fins da FJBPC de maneira segura e eficaz. A ausência de Equipamentos de Proteção Individual compromete a capacidade dos viveiristas, jardineiros e demais servidores de desempenharem suas funções sem exposição a riscos ocupacionais, afetando diretamente a produtividade e a segurança das operações. Os itens e quantitativos descritos na tabela do tópico 1.2 deste Termo de Referência são fundamentais para a proteção dos trabalhadores no desempenho de atividades como o preparo do solo, a aplicação de insumos e o manejo de espécies vegetais. A falta desses equipamentos pode resultar em acidentes de trabalho, afastamentos e prejuízos à continuidade das ações desenvolvidas pela Fundação, impactando negativamente seus programas e projetos.

2.6 A abertura do processo licitatório em questão, para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à FJBPC, é necessária para suprir as demandas deste órgão, assegurando a segurança dos trabalhadores, bem como a qualidade e a eficácia das atividades desenvolvidas. A contratação em questão não apenas atende a uma necessidade essencial da Fundação Jardim Botânico, mas também está alinhada ao interesse público ao promover condições adequadas de trabalho, contribuindo para a segurança ocupacional e a sustentabilidade das operações a longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Tendo em vista o ciclo de vida do objeto especificado no item 1.1. do presente Termo e após análise minuciosa da Equipe de Planejamento para a solução apontada nessa forma de contratação, identificou-se que a contratação de empresa para aquisição de acessórios e equipamentos de proteção individuais (EPI's), é a que melhor atende aos requisitos definidos, considerando aspectos de economia, eficácia e eficiência, além de ser a que mais estimula a competitividade, sendo então, a única solução que atende integralmente às necessidades desta Fundação.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Constitui objeto da presente contratação, **REGISTRAR PREÇOS** para a aquisição de acessórios e equipamentos de proteção individuais (EPI's), para uso dos servidores e estagiários desta Fundação, conforme especificações e quantidades constantes no item 1.2. deste instrumento.

4.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, seguindo estrita e rigorosamente as prescrições e exigências contidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos anexos aos autos.

4.3. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual, de forma plena, satisfatória e sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o disposto no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e, de acordo com a proposta apresentada.

4.5. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

4.6. As quantidades previstas no item 1.2. do presente Termo são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Fundação Jardim Botânico, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir qualquer item especificado.

4.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e fornecer de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes à legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.8. A CONTRATADA deverá cumprir as posturas municipais e as disposições legais, estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento.

4.9. A Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas se reserva no direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo

a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, quantas vezes forem necessárias e apontarem a fiscalização da Fundação.

4.10. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a troca ou correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos itens/materiais fornecidos objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento.

4.11. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas da execução do contrato, incluindo a entrega, transporte, descarga do objeto e despesas com frete.

4.12. A CONTRATADA deverá responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento e prestação de serviços objeto desta licitação. Não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.13. A CONTRATADA deverá se submeter à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor.

4.14. O suporte técnico referente à execução do objeto de que trata este TR deverá ser iniciado a partir do início do fornecimento e assinatura do contrato.

4.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o suporte necessário para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em tempo hábil, garantindo a integridade e a adequação dos equipamentos conforme as normas de segurança vigentes.

4.16. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.17. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.18. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação. O (s) preço (s) referido (s) não será (ão) objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o preço registrado poderá ser reajustado, sendo aplicado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14.486/2024.

5.4. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do empenho ao fornecedor, sempre de acordo com o descrito no pré-empenho.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e/ou força maior.

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço que será comunicado mediante envio do pré-empenho.

5.7. A entrega do objeto deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.8. As custas referentes ao transporte dos equipamentos deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. Após a assinatura do contrato será realizado um alinhamento com a empresa contratada, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas quanto a execução do objeto.

5.10. A CONTRATADA deverá apresentar colaborador da empresa, por meio de ato próprio, contendo no mínimo o nome completo e CPF do funcionário, que será designado a acompanhar a execução do objeto e atuar como interlocutor junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento da execução do objeto.

5.11. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em Lei.

5.12. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de atender todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

6.3. As comunicações entre a Fundação Jardim Botânico e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O fiscal do contrato, nomeado pela Portaria n.º 013/2025, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal do contrato mencionado no item 6.4. anotarà em registro próprio ou no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.5.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato acompanhado do representante jurídico da Fundação, emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para essa correção.

6.5.2. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e poderá solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato acompanhará a atualização do processo e a fiscalização do contrato, bem como, todos os registros formais da execução do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato, para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo jurídico e fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.

6.10. O gestor do contrato acompanhado de suporte jurídico da Fundação, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. Os demais pontos relacionados à gestão e fiscalização do objeto contratado, serão realizados cfe. o disposto no Decreto Municipal 14.486/2024, que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Poços de Caldas, a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que 'Estabelece Normas Gerais de Licitação e

Contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios' e dá outras providências.”

6.12. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não exclui, nem reduz a responsabilidade dos contratados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, cfe. o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Fundação em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega dos itens e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as condições estabelecidas em Edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas.

7.2. Os itens serão pagos somente após CONFERÊNCIA atestada pelo fiscal de contrato e anuída pelo gestor de contrato, correspondente à quantidade, qualidade e valor licitado, acompanhado dos documentos comprobatórios que devem contemplar detalhadamente todos os equipamentos entregues, comprovando assim, a execução do objeto.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.5. Caso a contratada não apresente a comprovação de regularidade fiscal até a data do pagamento, os valores devidos ficarão retidos até que a documentação seja providenciada, sem prejuízo à contratante e sem atualização dos valores ou correção monetária entre o prazo final de pagamento e sua efetiva realização.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano, período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O licitante vencedor deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho da atividade pertinente, compatível com o objeto da licitação em características e quantidades – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. Deverá ser apresentado ainda, Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura ou outro órgão governamental municipal da sede do licitante.

8.4. Além do descrito nos itens 8.2. e 8.3., para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor apresentar, conforme o caso e de acordo com a classificação da empresa, os documentos em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo (contrato social, estatuto ou requerimento de empresário) devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b) Todas as alterações ou consolidação do ato constitutivo.
- c) Procuração dos respectivos representantes.
- d) Documentos de identificação dos sócios e representante legal (RG, CPF, CNH).

8.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física ou Jurídica.
- b) Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS.
- e) Certidão Negativa de débitos do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.4.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Execução Patrimonial, com data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não contar no documento.

8.5. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a licitante interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. O disposto no item 8.5. não se aplica a Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Execução Patrimonial.

8.7. A licitante deve apresentar a documentação exigida para participação no certame, mesmo que vencida.

8.8. Os documentos listados deverão ser apresentados no original ou cópia, devidamente autenticados por cartório competente.

8.9. Os documentos solicitados nos itens 8.2., 8.3., 8.4. e seus subitens, deverão ser inseridos na plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.11. As certidões deverão ter OBRIGATORIAMENTE, o prazo de validade expresso na própria certidão, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticadas por cartório competente.

8.12. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

8.13. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.14. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, inclusive os documentos apresentados por licitantes que venham a ser declarados inabilitados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para o valor total do registro de preços conforme quantidades descritas na tabela do item 1.2. deste TR, o valor total de R\$ 64.249,97 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

9.2. Os valores estimativos unitários dos itens que compõe a contratação foram obtidos a partir de pesquisas realizadas em mercado regional, datadas do mês de março do corrente ano. Ressalta-se que os valores ano a ano sofrem variações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2025, a despesa correrá à conta das **Dotações Orçamentárias nº:**

- 07.02.00.18.123.1802.8022.3.3.90.30 Ficha 1577 Fonte 1.500;
- 07.02.00.18.123.1802.8022.3.3.90.30 Ficha 1577 Fonte 1.501;
- 07.03.00.18.541.1802.8023.3.3.90.30 Ficha 1590 Fonte 1.500;
- 07.03.00.18.541.1802.8023.3.3.90.30 Ficha 1590 Fonte 1.501.

Poços de Caldas/MG, 25 de março de 2025.

Karina Custódio Pinto

Diretora Administrativo-Financeira da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas